

BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF N° 11.257.352/0001-43

NIRE 35.300.461.827

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS
IMOBILIÁRIOS DA 4ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA
BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.
REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2021**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 15 dias do mês de julho de 2021, às 10:00 horas, de forma integralmente digital nos termos da Instrução Normativa CVM nº 625 de 14 de maio de 2020 (“IN CVM 625”), coordenada pela **BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.** (“Emissora” ou “Securitizedora”) inscrita no CNPJ/MF sob o 11.257.352/0001-43 na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, nº 111, sala 2.126, Centro, CEP 09750-730.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 4ª Série da 1ª Emissão da (“Titulares dos CRI” e “CRI” respectivamente), da Emissora e da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRI, neste ato representado na forma de seu contrato social (“Agente Fiduciário”).
- 3. MESA:** Presidente: Sr. Ricardo Elson do Carmo; Secretário: Alexandre Ferreira.
- 4. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (i) alteração do fluxo de pagamento do CRI descrito no Anexo II da Cédula de Crédito Bancário nº FP 1805/17 (“CCB”), passando a vigorar conforme descrito na tabela do Anexo I da presente Ata; (ii) alteração do fluxo de pagamento do CRI descrito no Anexo III do Termo de Securitização passando a vigorar conforme descrito na tabela do Anexo II da presente Ata; (iii) Concessão do período de 60 dias a contar da realização desta assembleia para formalização dos documentos da operação para que nestes seja refletido a alteração do fluxo de pagamento da CCB e do CRI; (iv) Aprovar a dispensa da apresentação do laudo de avaliação dos imóveis objeto das matrículas nº 107.475 e nº 110.607 previsto na cláusula 3.2.2 do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e outras Avenças (“Contrato de Cessão”); e (v) a autorização para que a Emissora,

DS
|

DS
| RC

DS
| Bruno

DS
| FPG

DS
| d

em conjunto com o Agente Fiduciário, realizem todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente assembleia

DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os Titulares de CRI deliberaram e aprovaram:

- (i) Alteração do fluxo de pagamento da Cédula de Crédito Bancário nº FP 1805/17 ("CCB");
- (ii) Alteração do fluxo de pagamento da CRI previsto no anexo III do Termo de Securitização;
- (iii) Concessão do período de 60 dias, ou seja, até 15/09/2021 para formalização dos documentos da operação;
- (iv) Dispensa do laudo de avaliação dos imóveis objeto das matrículas nº 107.475 e nº 110.607 previsto na clausula 3.2.2 do Contrato de Cessão;
- (v) Autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realize todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente assembleia.

5. DEFINIÇÕES: Para os fins desta Assembleia Geral, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta Ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio da 4ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da BSI Capital Securitizadora S.A."

6. A Emissora e o Agente Fiduciário questionaram os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

7. O Agente Fiduciário e a Securitizadora informam aos Titulares dos CRIs que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRIs. Consignam, ainda, que não são responsáveis por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRIs, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

8. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenidos e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que está venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.
9. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos lavrando-se esta ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

DocuSigned by:
Ricardo Carmo
CC82588B4981410...

Ricardo Elson do Carmo
Presidente

DocuSigned by:
Alexandre Ferreira
BAF85A40C2E2451...

Alexandre Ferreira
Secretário

(Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 4ª Série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A., realizada em 15 de julho de 2021)

DocuSigned by:



BAF85A40C2E2451...

DocuSigned by:

Ricardo Carmo

CC82588B4981410...

BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

Emissora

DocuSigned by:

Bruno Inonez Borges Alexandre

2D9E8E05086FD48F...

DocuSigned by:

Felipe Pereira Gouvea

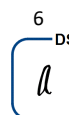
74C01130C1C0E48F...

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

ANEXO I

Fluxo Futuro da CCB			
Data	Indexador	Amortização Ordinária	Pagto de Juros
18/07/2020	IPCA + 9% a.a.	0,00%	0,00%
18/06/2021	IPCA + 9% a.a.	0,00%	<i>Incorp. Juros</i>
18/07/2021	IPCA + 9% a.a.	5,00%	9% a.a.
18/08/2021	IPCA + 9% a.a.	5,00%	9% a.a.
18/09/2021	IPCA + 9% a.a.	11,11%	9% a.a.
18/10/2021	IPCA + 9% a.a.	12,50%	9% a.a.
18/11/2021	IPCA + 9% a.a.	14,29%	9% a.a.
18/12/2021	IPCA + 9% a.a.	16,67%	9% a.a.
18/01/2022	IPCA + 9% a.a.	20,00%	9% a.a.
18/02/2022	IPCA + 9% a.a.	25,00%	9% a.a.
18/03/2022	IPCA + 9% a.a.	33,33%	9% a.a.
18/04/2022	IPCA + 9% a.a.	50,00%	9% a.a.
18/05/2022	IPCA + 9% a.a.	100,00%	9% a.a.

 DS DS DS DS DS

ANEXO II

Fluxo Futuro do CRI			
Data	Indexador	Amortização Ordinária	Pagto de Juros
18/07/2020	IPCA + 8% a.a.	0,00%	0,00%
18/06/2021	IPCA + 8% a.a.	0,00%	<i>Incorp. Juros</i>
18/07/2021	IPCA + 8% a.a.	5,00%	8% a.a.
18/08/2021	IPCA + 8% a.a.	5,00%	8% a.a.
18/09/2021	IPCA + 8% a.a.	11,11%	8% a.a.
18/10/2021	IPCA + 8% a.a.	12,50%	8% a.a.
18/11/2021	IPCA + 8% a.a.	14,29%	8% a.a.
18/12/2021	IPCA + 8% a.a.	16,67%	8% a.a.
18/01/2022	IPCA + 8% a.a.	20,00%	8% a.a.
18/02/2022	IPCA + 8% a.a.	25,00%	8% a.a.
18/03/2022	IPCA + 8% a.a.	33,33%	8% a.a.
18/04/2022	IPCA + 8% a.a.	50,00%	8% a.a.
18/05/2022	IPCA + 8% a.a.	100,00%	8% a.a.





